



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 198/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 785187**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para utilização nas melhorias dos espaços nas Subprefeituras e Seinfra**. Aos 16 dias de janeiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Clarkson Wolf e Renata Pereira Sartotti, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 252/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas ao final da sessão pública de lances, ocorrida no dia 04 de novembro de 2019, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou em 08 de novembro de 2019,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **LOTE 01 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$2.918.97. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5027064 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5027071, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5027093, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 02 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$2.171.84. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5027064 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5027071, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5027093, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 03 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$8.821.50. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5027064 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5027071, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5027093, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 04 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$3.292.20. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5027064 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 5027071, em relação ao item 20, esta registra a oferta de produto da marca "**Ferca**", entretanto, a proposta de preços eletrônica foi ofertado o produto da marca "**Stam**", documento SEI nº 4970635. Considerando que, o subitem 6.2, alínea "a" regra: "*a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;*". Em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", o Pregoeiro promoveu diligência solicitando manifestação acerca da divergência da marca do produto ofertado, apresentando proposta ajustada, se for o caso. Em resposta, a empresa apresentou a proposta de preços ajustada quanto a marca do item postada eletronicamente, documento SEI nº 5408721. Sendo assim, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5027093, por atender as

exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 05 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$15.860.35. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5028529 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5028566, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5028583, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 06 - ELTON LUIZ MADEIRA**, no valor total do lote de R\$17.400,00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2019, documento SEI nº 5023097. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5023118, houve os seguintes apontamentos: Em relação ao item 34, conforme prospecto do produto ofertado, constatou-se o rendimentos para galão de 18 litros de 75 a 100 m2 de mão. Considerando que o edital estabelece: "*TINTA ACRÍLICA. ACABAMENTO FOSCO. LATA 18 LITROS. COR BRANCO NEVE. LINHA PREMIUM. LAVÁVEL. INDICADA PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS QUE NECESSITAM DE LIMPEZA FREQUENTE. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. **RENDIMENTO DE 225 A 325m² POR DEMÃO**. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.*". No tocante ao item 36, a proposta de preço apresentada consta a seguinte descrição: "*ESMALTE SINTÉTICO **BRILHANTE**, GALÃO 3,6L, COR BRANCO GELO. LINHA PREMIUM*". Considerando que, o edital estabelece: "*ESMALTE SINTÉTICO. **ALTO BRILHO**. GALÃO DE 3,6 LITROS. COR BRANCO GELO. COM RESINA ALQUÍDICA. LINHA PREMIUM. INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PARA USO EM MADEIRA E METAL. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. LAVÁVEL. RENDIMENTO DE 50 A 60 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.*" E, por fim, em relação ao item 41, a proposta de preço apresentada consta a seguinte descrição: "*ESMALTE SINTÉTICO **BRILHANTE**, GALÃO COR BRANCO. 41 6 3,6L LINHA PREMIUM*", como também, um erro de digitação na marca ofertada. Considerando que, o edital estabelece: "*ESMALTE SINTÉTICO **ALTO BRILHO**. GALÃO 3,6 LITROS. COR BRANCO. COM RESINA LÍQUIDA. LINHA PREMIUM. INDICADA PARA ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS. PARA USO EM MADEIRA E METAL. SEM CHEIRO OU BAIXO ODOR. LAVÁVEL. RENDIMENTO DE 50 A 60 m² POR DEMÃO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.*". Assim, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, o Pregoeiro promoveu diligência à empresa arrematante através do Ofício SEI nº 5147690, solicitando manifestação da empresa quanto as divergências do itens citados acima, com o ajuste da proposta, se for o caso, atendendo a descrição estabelecida no Anexo I do edital. Em resposta por e-mail, a empresa manifestou-se: "*Em relação ao item 34, o rendimento do nosso produto, 18L é de 75 a 100m2 por demão conforme consta no boletim técnico. Porém atestamos a qualidade sendo inclusive um produto com certificado de qualidade ABRAFATI. Peça que considere esse item. Com relação ao item 36, a proposta consta " ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, no boletim técnico fornecido está CORALIT ESMALTE SINTÉTICO ULTRA RESISTENCIA TRADICIONAL ALTO BRILHO. Porém a nomenclatura BRILHANTE OU ALTO BRILHO referem-se ao mesmo tipo de produto, apenas nomenclaturas usadas diferente. O mesmo ocorre com o item 41, pois o fabricante FUTURA utiliza a nomenclatura BRILHANTE e não ALTO BRILHO, porém são o mesmo produto.*" Sendo assim, quanto aos itens 35 e 41 as justificativas foram aceitas pelo Pregoeiro. Deste modo, em relação ao item 34, como o produto ofertado não atende a descrição estabelecida no Anexo I do edital, a empresa foi **desclassificada** para o lote nos termos do subitem 10.8 alínea "a" do presente edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5023184, a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, no valor total do lote de R\$18.259,10, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **LOTE 07 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$10.101.85. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5028529 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5028566, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5028583, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**.

Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 08 – COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor unitário de R\$1.290,80. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5025822 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5025840, constatou-se que os itens do lote foi numerado de "01 a 15". Considerando que conforme estabelece o Anexo I do presente edital a numeração correta dos itens do lote corresponde de "49 a 64". Deste modo, por apresentar numeração dos itens divergente do lote, a proposta foi **desclassificada**, nos termos dos subitens 10.8, alínea "d" do Edital. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5025875, a empresa deixou de apresentar a "Certidão de Regularidade do FGTS" e o "Atestado de Capacidade Técnica" exigidos no subitem 9.2, alíneas: "d e j". No tocante a "Certidão de Regularidade do FGTS", considerando que, o subitem 10.14 do edital regra: "*O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no **subitem 9.2, alíneas "a" a "f"**, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas*", o Pregoeiro procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico onde, verificou-se que encontra-se devidamente regularizado, documento SEI nº 5155970. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Sendo assim, a empresa não cumpriu com os requisitos de habilitação. por não atender as condições de habilitação estabelecidas no subitem 9.2, alínea "j", do edital. Cumpre esclarecer que, ainda que fosse possível sanar à questão referente a numeração correta do lote na proposta de preços, através de diligência prevista no subitem 24.2 do edital, tal ato prejudicaria o andamento do processo, visto que não alteraria o resultado final do julgamento da arrematante, em razão do não atendimento à exigência de habilitação, referente a não apresentação do "Atestado de Capacidade Técnica". Portanto, visando dar celeridade aos trabalhos, a diligência referente a proposta não foi empregada, objetivando o imediato andamento do processo. Sobre esta questão, o *site* da Zênite Consultoria Jurídica, em parecer do Sr. Renato Geraldo Mendes assim se manifesta: "*Cabe ao agente responsável bem ponderar se é necessário ou não, para poder decidir adequadamente, complementar e esclarecer alguma condição que envolve a situação sobre a qual decidirá. Se, para que se possa bem decidir, for indispensável realizar a complementação ou o esclarecimento da informação, caberá ao agente responsável realizá-la, inclusive como dever de ofício. Caso contrário, **em razão da ideia de celeridade que deve orientar o processo de contratação pública**, a diligência não deverá ser feita se a decisão puder ser balizada pelos elementos constantes e informados no processo.*" MENDES, Renato Geraldo. Alguns aspectos sobre a realização de diligências, 2016. Disponível em: < <https://www.zenite.blog.br/alguns-aspectos-sobre-a-realizacao-de-diligencias/>>. Acesso em: 13 de janeiro de 2020. (grifado). Diante do exposto, fica a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** no valor unitário de R\$1.290,81, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 09 – O lote restou DESERTO. LOTE 10 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$7.516.60. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5028529 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5028566, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5028583, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 11 – O lote restou FRACASSADO. LOTE 12 - ITACA EIRELI**, no valor total do lote de R\$1.126,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de novembro de 2019 às 12h27min, documento SEI nº 5030397, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada** e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**, no valor total do lote de R\$1.136,98, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **LOTE 13 – O lote restou DESERTO. LOTE 14 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$29.750.00. A empresa apresentou a proposta de

preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5028529 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5028566, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5028583, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 15 – O lote restou DESERTO. LOTE 16 – APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$2.378.88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5027064 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5027071, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5027093, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 17 – AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total do lote de R\$6.000.00. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 07 de novembro de 2019, documento SEI nº 5028529 cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do Edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 5028566, por atender as exigência do item 06 do instrumento convocatório, foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 5028583, por atender as exigência do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 18 - ITACA EIRELI**, no valor total do lote de R\$1.630,73. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de novembro de 2019 às 12h27min, documento SEI nº 5030397 , portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada** e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, considerando que não restam propostas classificadas dentro do valor estimado, e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o lote **FRACASSADO. LOTE 19 – O lote restou DESERTO. LOTE 20 – O lote restou FRACASSADO. LOTE 21 - ITACA EIRELI**, no valor total do lote de R\$1.126,00. A proposta de preços e documentos de habilitação foram entregues em 11 de novembro de 2019 às 12h27min, documento SEI nº 5030397, portanto fora do prazo estabelecido no subitem 10.4 do Edital, sendo assim, o Pregoeiro declara a empresa **desclassificada** e informa-se que a documentação permanecerá junto aos autos do processo. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** , no valor total do lote de R\$1.490,97, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 06, 08, 12 e 21 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2020, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2020, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5448636** e o código CRC **8A4CC60E**.

